

CALDASPREV
FUNDO DE
PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE
CALDAS NOVAS



PORTARIA Nº. 058/2024

CALDAS NOVAS, 01º DE AGOSTO DE 2024

“Concede Aposentadoria por Idade à servidora **MARIA INÊS BONFANTI ARANTES**, e dá outras providências”.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por Idade com proventos proporcionais a servidora **MARIA INÊS BONFANTI ARANTES**, portadora do CPF: 208.692.741-04, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salários de contribuição)	R\$	1.954,65
Última remuneração	R\$	2.337,49
Tempo de Contribuição	15,42 30	0,51
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03		1.004,69
Complementação Salarial	R\$	407,31
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	1.412,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e com reajuste de acordo com o § 8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01º/08/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº 898/2022